



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.945

Resolve sobre recurso de discente.

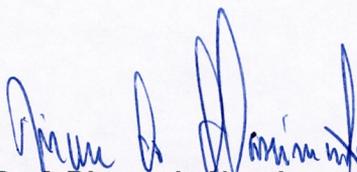
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o discente abaixo citado, deferida esta solicitação, terá condições de concluir o Curso de Farmácia, habilitação Indústria, no próximo semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **André Kassis Oliveira Santos**, através do requerimento nº 20.104/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra dos pré-requisitos "Tecnologia Farmacêutica" (FAR 205) e "Microbiologia Geral" (CBI 154) para se matricular em "Controle de Qualidade Biológico" (FAR 227).

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente